



PREFEITURA DE  
**AQUIRAZ**  
*Feliz é viver aqui*

LEI Nº 1053/2013, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS  
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.**


O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIRAZ, faço saber que a Câmara Municipal de Aquiraz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica estabelecido como Subsídio mensal, em parcela única e indivisível, para os Secretários Municipais o valor mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**Art. 2º.** Fica vedada qualquer vinculação ao subsídio de qualquer outro membro de poder, seja ele Federal, Estadual ou Municipal.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ-CE, aos 24 do mês de outubro de 2013.

  
**Antônio Fernando Freitas GUIMARÃES**  
Prefeito Municipal

